



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 150/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 150/2023 (Mens. 62/2023)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
8.244.0302.2.218	Proteção Básica
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.500.1042	PSB - COHCRIC - Portaria 886/2023. .R\$ 100.000,00
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.500.1043	PSE-Recanto Velinhos-Port.886/23...R\$ 150.000,00
	Subtotal.....R\$ 250.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de novembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

